



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR  
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 044/PRESIDENTE/2020

CONSIDERANDO QUE:

- A Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19 e que, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia;

- Foi declarada a situação de Estado de Emergência para todo o território nacional em 18 de março de 2020 face ao risco e infeção por COVID-19; e

Reconhecendo a necessidade de adotar medidas urgentes, no âmbito da declaração da situação de estado de emergência;

No uso das competências legalmente previstas e conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro DETERMINO:

1. A criação de um Gabinete de Crise constituído pelos seguintes membros:

- Presidente da Câmara, *António Manuel Ascensão Mestre Bota*,
- Vereadora *Lucinda Maria Marques Jorge*,
- Vereador *João de Deus Lopes Pereira*,
- Vereadora *Ana Manuela Jesus Guerreiro Carma*,
- Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência *Vítor José Costa Nogueira*
- Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência *Rui Manuel Cabrita Guerreiro*
- Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência *Maria da Piedade Dias da Silva*
- Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Helena Camacho Gonçalves Guerreiro*
- Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, *Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo*
- Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes, *Nelson Ricardo Diogo Santos*



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL



- Técnico Superior, *Manuel da Silva Campos*
- Técnica Superior, *Inês Alexandra Brás Reis Barradas*
- Técnico Superior Estagiário, *Gabriel Rosa Ramos*
- Assistente Técnico, *Aurélio José dos Santos Arsénio*
- Encarregado Operacional, *Mário José Soares da Silva*
- Assistente Operacional, *Pedro Miguel Diogo Pereira*

A constituição do presente gabinete é suscetível de alteração sempre e desde quando seja necessário o contributo de outros membros e/ou entidades considerados essenciais.

### 2. Compete ao Gabinete de Crise:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Tratar toda a informação fornecida pelos serviços competentes;
- c) Elaborar estudos e propostas, sobre assuntos e matérias relativos à gestão da crise;
- d) Difundir às entidades de execução as orientações e decisões emanadas do Gabinete de Crise.

As medidas tomadas estão sujeitas a avaliação permanente, definindo-se para já a sua vigência a partir da data do despacho, 19 de março, até ao dia em que o Estado de Emergência seja levantado.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

CUMPRASE.

Paços do Município de Almodôvar, 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

- *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota* -